



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
433
SETOR DE ARQUIVO

*Ala 1
Cassio*

Dist.

JCJ n.º 1.198/68

OBJETO — salário família, salários

AUDIÊNCIAS

27-5-69 às 13,30

*Acord
3/P.*

2-6-69

r/k

Arg

RECTE — Jurandir Joaquim Bernardes

RECDO. — Cine Royal (empresa Líder de Cinemas)

NCr\$ 1.627,86

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro
do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue

Jupia de Souza
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

fl. 2

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de dezembro de 1968

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento

de Goiania, Jurandir Joaquim Bernardes
Reclamante(s)

Operador casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

maior, residente na Av. Circular, nº 307, setor Pedro Ludovico
(Residência)

portador da C. P. - N.º 86.090, Série 135ª e apresentou a seguinte reclamação contra Cine Royal (Empresa Líder de Cinemas)
(Reclamado)

domiciliado na Av. Circular, Quadra 61, lote 8
(Rua e Número)

ADMISSÃO : 4-9-65

DISPENSA : - - - -

SALÁRIO : NCr\$100,80

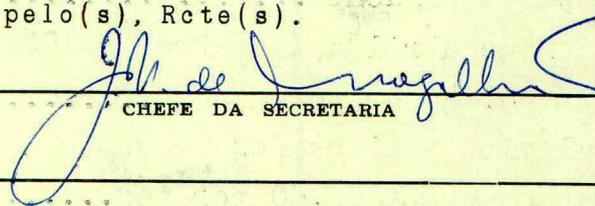
PAGAMENTO : mensal

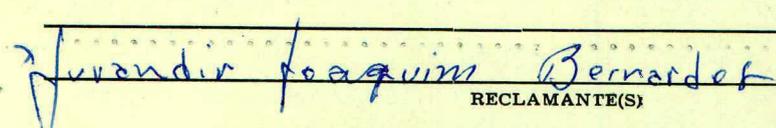
Pede:

Salário família de 3 dependentes, de dezembro de 66 a fevereiro de 67, à razão de NCr\$3,30 p/dependente	29,70
Idem de 1-3-67 a 31-3-68, 3 dependentes à razão de NCr\$4,12 por dependente.....	160,68
Idem de abril a dezembro de 1968, 3 dependentes à razão de NCr\$5,04 por dependente.....	136,08
Salários retidos dos meses de outubro de 67 a março de 68 à razão de NCr\$82,50 por mês.....	495,00
Idem de abril a novembro de 1968, à razão de NCr\$100,80 por mês.....	806,10
	1.627,86

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcd. do inteiro teor da presente reclamação a-fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

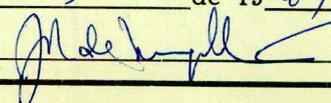
E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s), Rcte(s).


CHEFE DA SECRETARIA


RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

25 de 3 de 19 67

Chefe de Secretaria: 



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Cine Royal (Empresa Líder de Cinemas)
Av. Circular, Quadra 61, lote 8

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Jurandir Joaquim Bernardes

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, às 13,30 (treze trinta) horas do dia 27 (vinte sete) do mês de maio de 1969, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 25, de março de 19 69

J. de J. M.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 26 de 3 de 69
foi expedida a notificação da sentença de fls. 3
pelo registrada postal nº 38830 com "AR"
Cuidado, 26 de 3 de 69

J. de J. M.

*h.3
Cabo*

Franqueado -- Art. 1º
Dec. 1.995/40



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO
CAIXA POSTAL
GOIANIA-G

Not. reclamação

27-5-69

Aviso de recebimento

Ao

Cine Royal - Empresa Líder de Cinemas

~~Avenida Circular, Quadra 61, lote 8~~

~~Setor Pedro Ludovico~~

NESTA

está em c



do remetente

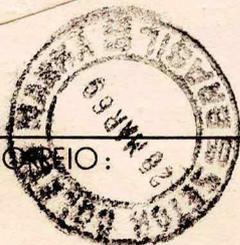
Mod. 19

lu

Registrada N.º

38830

ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO:



Não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento, fica o correio obrigado, sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei — Artigo 774, da C. L. T.

Fes 5

CONCLUSÃO

Nesta data, 1970, compareceram ao presente AULOS, ao
SNR. Presidente.

Galícia, 14 de 4 de 1969

J. de F. F. F.
Secretário

Notificas o dectte. /
sob neces o endereço da
Acclda.

15/4/69
[Signature]

CERTIDÃO

Handwritten mark

Certifico que nesta data, comparecen
nesta secretaria o reclamante Sr. Jurandir Joa-
quim Bernardes, e fornecer o endereço do recia-
mado Cine Royal - Empresa Líder de Cinemas que é
420/69
Avenida Circular, n. 317 - Setor Pedro
Ludovico ou rua 3, n. 1.215 número novo ou 22 nº
17 abril 69
Bm 25-4-69.
Of. de Justiça

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V.Sa. notificado para comparecer à
Secretaria desta Junta afim de fornecer o endereço exato
do Cine Royal (empresa Líder de Cinemas), para prosseguim-
ento do processo nº J CJ-1.198/68 apresentado por V.Sa.
Atenciosas saudações

J. N. de Magalhães
Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.
Jurandir Joaquim Bernardes
Av. Circular nº 307 - Setor Pedro Ludovico
Nesta

Certifico que em 24 de 24 de 69
foi expedida a notificação da sentença de fls. 6
pelo registrado postal nº 39101 com "AR",
Colônia 24 de 24 de 69
J. N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

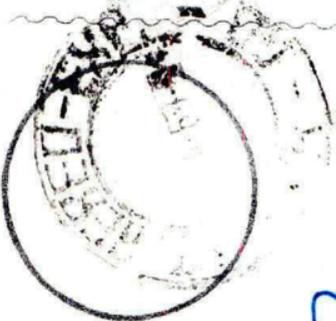
Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 39101
Procedência Goiânia
Data do registro 24 de 4 de 19 69
Natureza da correspondência Of. 1120/69
Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em ... de ... de 19

O DESTINATÁRIO

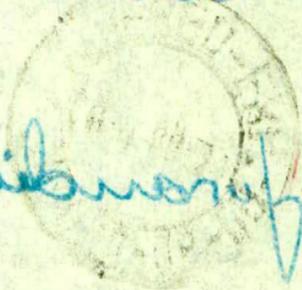
José de Joaquim Bernardes

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 1.198/68- Jurandir J. Bernardes- aud. 27-5-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA - GO.

Jurandir J. Bernardes



Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Número do registado 39113

Procedência Goiânia

Data do registo 29 de 4 de 19 69

Natureza da correspondência Not. reclamação

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registado acima descrito

Em 30 de 4 de 19 69

O DESTINATÁRIO

Luís Pereira

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta

Proc. n. 1.198/68- Cine Royal - aud. 27-5-69

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL - 120
GOIÂNIA-GO.

fe. 9
[Signature]

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº. JCJ- 1.198 68

Aos 27 dias do mês de maio do ano de 1969, às 13,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Junior, M. M. Juiz do Trabalho, presente os srs. vogal representante dos empregadores, e Domiciano de Sousa Marinho, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Jurandir Joaquim Bernardes contra Cine Royal (Emprêsa Lider de Cinemas), relativa a salário família, salários.

no valor de NCr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, havendo comparecido ambas, a reclamada representada por seu gerente, Sr. José de Assis Costa.

Pelas partes foi celebrado o seguinte acôrdo:

A reclamada pagará ao reclamante por saldo de seu pedido inicial, a quantia de NCr\$209,25, até segunda-feira dia 2 de junho do corrente ano.

O reclamante ao receber a citada importância dará a reclamada a respectiva quitação, ficando certo que nada mais deve a reclamada.

Custas, no valor de NCr\$19,14 pelo reclamante dispensadas na forma da lei.

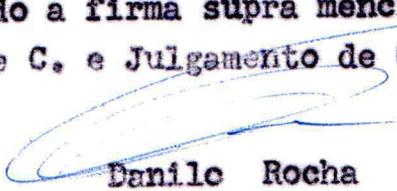
Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência.

[Large handwritten signature]
[Signature]
[Signature]
Jose de Assis Costa
[Signature]

NCr\$ 209,25

Recebemos da firma CINE ROYAL - Empresa Líder de Cinemas, a importância acima de NCr\$ 209,25 (duzentos e nove cruzeiros no vos e vinte e cinco centavos), correspondente ao pagamento do - processo JCJ- 1.198/68, e no qual figura como reclamante Jurandir Joaquim Bernardes e reclamado a firma supra mencionada.

Secretaria da Junta de C. e Julgamento de Goiânia, em 2 de junho de 1969.


Danilo Rocha
Of. de Justiça



Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Handwritten signature

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 3 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Jurandir Joaquim Bernardes (Representação quando houver) e o Reclamado Cine Royal - Emp. Lider de Cinemas (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 209,25 (duzentos e nove cruzeiros novos e vinte e cinco centavos).
relativa ao processo JGJ- 1.198/68.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature
SECRETÁRIO

Handwritten signature: Jurandir Joaquim Bernardes
RECLAMANTE

RECLAMADO

11-27

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões de presentes autos, ao

Sr. Presidente.

Goiania, 3 de 5 de 1969

[Handwritten Signature]
Secretário

[Handwritten Signature]
3/5/69

[Handwritten Signature]
Francisco Joaquim de Almeida